

Lei nº 3.664, de 20 de novembro de 2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

**Autoriza permuta de bens que especifica entre Pedro Rubens da Fonseca e a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.664/2007:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote 44 da Quadra "E", do Jardim Taquarão II, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, avaliado em R\$ 10.455,50 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), assim descrito: um lote de terreno, sem benfeitorias, de forma regular, situado nesta cidade, no loteamento "Jardim Taquarão II, sob nº 44 da quadra "E", "Tem início na divisa com a viela sanitária 2, início da rua Osmar Giroto e a área em descrição; daí, segue confrontando com o alinhamento predial, lado impar, da rua Osmar Giroto com a distância de 11,00 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90º00' e segue com 25,00 metros confrontando com o lote 43; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90º00' e segue com 11,00 metros confrontando com o lote 01; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90º00' e segue com 25,00 metros confrontando com a viela sanitária 2 do loteamento denominado "Jardim Taquarão II", chegando assim ao ponto de início e fim da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 275,00 (duzentos e setenta e cinco metros quadrados); pelo Lote nº 14, da Quadra "2", do loteamento "Vale Formoso", de propriedade de Pedro Rubens da Fonseca, inscrito no RG nº 3.694.040-SSP/SP e no CPF/MF nº 069.006.908-15, conforme certidão de matrícula nº 25.443, fornecida pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga, avaliado em R\$ 10.447,80 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), assim descrito: "um lote de terreno, sob nº 14, da Quadra "2", do loteamento denominado "Vale Formoso", com as seguintes metragens, divisas e confrontações: "Tem início na divisa com o lote 15, rua "A" do Vale Formoso e a área em descrição; daí, segue confrontando com o alinhamento predial, lado par, da rua "A" do loteamento denominado "Vale Formoso", com a distância de 11,00 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90º00' e segue com 30,00 metros confrontando com o lote 13; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90º00' e segue com 11,00 metros confrontando com o lote 5; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90º00' e segue com 30,00 metros confrontando com o lote 15, chegando assim ao ponto de início e fim da presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 330,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados).

**Parágrafo único.** A diferença de valores entre a avaliação dos lotes permutados deverá ser compensada pelo recolhimento do numerário por Pedro Rubens da Fonseca aos cofres municipais, em guia própria, no prazo de 15 (quinze) dias.

Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

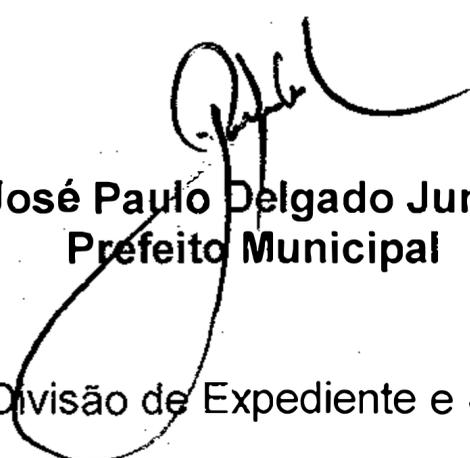


**Art. 2º.** A respectiva escritura deverá ser outorgada em favor de Pedro Rubens da Fonseca, qualificado no artigo anterior, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente Lei, correndo às suas expensas as despesas decorrentes da respectiva lavratura e registro.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

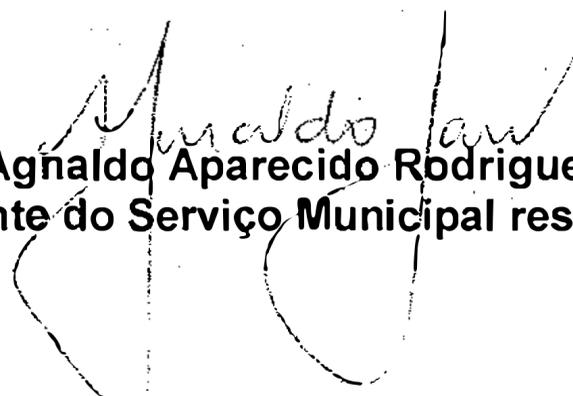
**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de novembro de 2007.



**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**